



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte  
Departamento de Esportes

## SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, o Fábio Alberto Loch responsável pelo Departamento de Esporte, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que o

s valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício de 2025 (até 31/12/2025), o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

Em anexo seguem documentos referentes a justificativa de preços e demais justificativas ao processo, requerendo que seja realizado processo de contratação direta.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão ao vivo de jogos do campeonato de futsal suíço que ocorrerá no Município de Pedras Grandes/SC.

#### **2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão ao vivo de jogos do campeonato municipal suíço que ocorrerá no Município de Pedras Grandes/SC.

2.2. Descrição dos serviços:

- ✓ 9 serviços de transmissão totalizando 22 jogos, a serem transmitidos em plataforma digital da empresa a ser contratada sendo facebook/instagram +youtube, incluso pré jogo.
- ✓ Propaganda para divulgação nas redes sociais e páginas digitais;
- ✓ Publicação dos melhores momento, gols de cada partida e craque de jogo, sendo publicado no dia posterior ao jogo;
- ✓ Os apoiadores fixos do canal irão aparecer ao longo das transmissões juntamente com os patrocinadores.

#### **3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**





ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Departamento de Esportes

3.1. A contratação de uma empresa especializada para transmissão dos jogos de futsal se faz essencial para proporcionar maior visibilidade e profissionalismo à modalidade, além de fortalecer a divulgação do campeonato, engajando o público-alvo de forma mais eficaz.

3.2. A transmissão ao vivo dos jogos permite que o público acompanhe os eventos de qualquer local, aumentando o alcance da competição. Além disso, torna os jogos acessíveis a um público mais amplo, incluindo aqueles que não podem estar presentes fisicamente no ginásio.

3.3. Empresas especializadas em transmissões possuem equipamentos e profissionais capacitados para garantir a qualidade da imagem e do som, elementos fundamentais para a criação de uma experiência mais imersiva e agradável para os espectadores. Isso inclui câmeras de alta definição, locutores especializados, e análise técnica do jogo. Além disso as transmissões ao vivo permitem maior interatividade, como a participação e torcedores em tempo real, comentários e atualizações nas redes sociais, aumentando o engajamento e a fidelização dos torcedores com seus times ao longo do campeonato.

3.4. Assim, sendo, foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse do serviço público e para que não haja prejuízo ao órgão público.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

##### 4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto da prestação de serviços pretendida pelo Município de Pedras Grandes / SC, diante das suas necessidades de atendimento.

4.1.2. Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no **inciso II do art. 72** e por consequência todo o **art. 23 da lei federal 14.133/2021**, foram utilizados **3 (três) orçamentos com empresas do ramo.**

4.1.2.1. A razão da escolha da formação de preços **por pesquisa direta com 3 (dois) fornecedores e 1 (um) de dados públicos** se deu pelo fato de todas as empresas que forneceram os orçamentos são empresas que prestam serviços de qualidade e qualquer uma delas, caso forem contratadas atenderão satisfatoriamente o objeto pretendido **com preço compatível ao de mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.**

4.1.2.2. Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se **compatível com o praticado pelo mercado.**

4.1.2.3. Os Documentos da comprovação encontram-se em anexo.

4.1.3. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

4.1.4. Segue abaixo detalhamento quantitativo e orçamentário pretendido:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | UND DE MEDIDA | QNTD | Preço Máximo Unitário | Preço Máximo Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Contratação de empresa para transmissão ao vivo dos jogos do campeonato municipal de futebol suíço, com 08 transmissões, totalizando 22 jogos + pré jogo | Unidade       | 9    | R\$ 650,00            | R\$ 5.850,00       |





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte  
Departamento de Esportes

4.1.5. Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Zero Centavos)**

**4.2. DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:**

4.2.1. Justifica-se a escolha das empresas SDP LIVES ESPORTIVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.182.645/0001-56 para os itens acima listados, é a empresa de menor valor por item para aquisição da prestação de serviços conforme os orçamentos em anexo. Vale ressaltar que a empresa presta serviços para vários municípios da região, inclusive este, e que o valor a ser pago encontra-se dentro da realidade de mercado.

4.2.2. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da lei 14.133/2021, que cita que as contratações serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, opta-se por não realizar a divulgação, conforme justificativa em anexo e dar prosseguimento ao processo.

4.2.3. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta com a abertura do prazo para recepção de novas propostas.

**4.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no Art. 75, inc. II da lei federal 14.133/2021 que estabelece:

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”**

E também o disposto no art. 182:

**“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”**

4.3.2. Na questão da atualização dos valores prevista no **art. 182**, o valor corrigido para o limite dispensável de licitação citado acima passa a ser o montante **de R\$ 62.725,59.**

4.3.3. No entanto, para chegar ao valor acima, não podemos apenas usar o valor desta contratação isoladamente e sim o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**, pela **mesma unidade gestora e despendidos no exercício financeiro (art. 75, § 1º, inc. I e II).**

4.3.4. Neste sentido, esta secretaria realizou levantamento até esta data e constatou que **não existem** outras despesas que juntas ultrapassem o valor do limite dispensável de licitação.

4.3.5. Sendo assim, o valor a ser despendido nesta contratação encontra-se no limite permitido por lei, justificando a contratação através de dispensa de licitação.

**5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:**

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62.**



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**Prefeitura Municipal de Pedras Grandes**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**  
**Departamento de Esportes**

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Habilitação econômico-financeira;
- IV – Qualificação técnica;
- V – Declarações.

**5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;**
- 5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.
- 5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).
- 5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;
- 5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

**5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema “**E-PROC**” quanto pelo sistema “**E-SAJ**” do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

**5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.6.1. Para esta contratação não será necessário qualificação técnica, será solicitado apenas os documentos padrões.





*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte  
Departamento de Esportes

### **5.7. Das Declarações**

5.7.1. **Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

### **6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS**

6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

**Dotação 95 3.3.30.00.00.00.00.00.01.0500.007000 Proj./ativ. 2.026 Manutenção da Gerência de Esporte e Lazer.**

**Complemento do Elemento 3.3.90.39.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto**

### **7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. O objeto contratado deverá ser executado nas dependências do município, em quantidade conforme AF – autorização de fornecimento emitido pelo responsável, no dia e local conformes indicados na AF.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento (AF's), o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar comunicar imediatamente o Município.

8.5. O não atendimento sujeita a contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme In 1234/2012 e 2145/23.

### **9. DO CONTRATO**

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Pedras Grandes**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**  
**Departamento de Esportes**

9.3. A minuta de contrato encontra-se em anexo a este documento.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Fica designadas o Responsável ocupante da pasta do Departamento de Esporte pela fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

11.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

11.7. A empresa deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

11.8. Participar de reuniões da equipe para programação de atividades a serem realizadas pelas Secretarias do Municipais, assim como participar das atividades definidas nas reuniões.

11.9. Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;

11.10. Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do Município;

11.11. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

11.12. Substituir, sempre que exigido pelo Município de Pedras Grandes e independentemente de justificativa, qualquer funcionário, preposto e/ou supervisor cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Município, sem que disso decorra qualquer ônus a contratante;

11.13. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

11.14. Responsabilizar pelos atos praticados por seus funcionários dentro das dependências e obras do Município;

11.15. Cabe EXCLUSIVAMENTE à contratada toda a responsabilidade sob seus funcionários que venham a prestar serviços, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Pedras Grandes**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**  
**Departamento de Esportes**

- 12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;
- 12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.
- 12.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- 12.8. Promover, através de seu representante (gestor do contrato/fiscal de contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela

Pedras Grandes / SC, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

---

Fabio Alberto Loch  
Diretor de Esporte

---

Juliana Masiero  
Gerente de Programa e Projetos  
Responsável pela elaboração do TR

***Autorizo a abertura do processo, encaminhamento ao setor de licitações, comissões e assessoria jurídica para análise.***

---

Agnaldo Filippi





*ESTADO DE SANTA CATARINA*

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Departamento de Esportes

Prefeito Municipal

